



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Lei aprovada no exercício de 2016.**

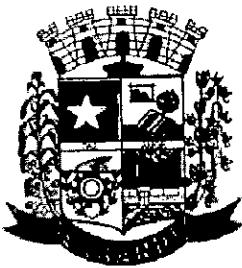
## **LEI N° 2286/2016, de 12 de Dezembro de 2016.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município “Jornal O Diário do Norte do Paraná”, sob o número 13.099 em 15 de Dezembro de 2016.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei N° 2555/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**TOTAL 07 PÁGINAS COM CAPA.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**



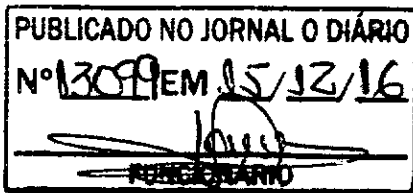
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

## LEI Nº 2286/2016



**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2017, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

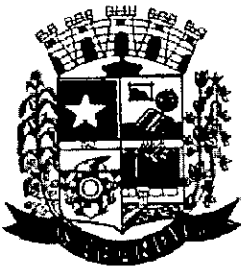
**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 241.955.885,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social;

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO PODER EXECUTIVO			
1.1	Receitas Correntes	R\$	184.480.809,00
	Receita Tributária	R\$	35.354.758,00
	Receitas de Contribuições	R\$	5.879.400,00
	Receita Patrimonial	R\$	2.218.455,00
	Receita Serviços	R\$	304.700,00
	Transferências Correntes	R\$	126.362.975,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	14.360.521,00
1.2	Deduções da Receita		-15.646.895,00
	Descontos Concedidos	R\$	-1.186.195,00
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$	-13.813.700,00
	Outras Deduções	R\$	-647.000,00
	SOMA		168.833.914,00
1.3	Receitas de Capital	R\$	4.891.280,00
	Operações de Crédito	R\$	1.370.930,00
	Transferência de Capital	R\$	3.520.350,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>173.725.194,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

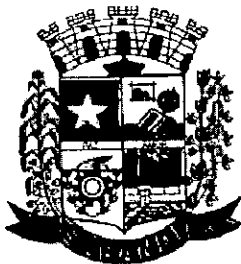
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

<b>2</b>	<b>RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV</b>			
<b>2.1</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>R\$</b>	<b>14.820.520,00</b>
	Receitas de Contribuições	R\$	5.599.420,00	
	Receita Patrimonial	R\$	9.180.800,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	40.300,00	
<b>2.2</b>	<b>Receitas Correntes (Receitas Intraorçamentárias)</b>		<b>R\$</b>	<b>13.327.171,00</b>
	Receitas de Contribuições	R\$	13.327.171,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>28.147.691,00</b>
<b>3</b>	<b>RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>			
<b>3.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$</b>	<b>18.002.000,00</b>
	Receita Patrimonial	R\$	252.000,00	
	Receita de Serviços	R\$	14.270.000,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	3.480.000,00	
<b>3.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$</b>	<b>22.081.000,00</b>
	Transferências de Capital	R\$	22.081.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>40.083.000,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$</b>	<b>241.955.885,00</b>

**Art. 3º** - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>DESPESA DO PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>1.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>R\$</b>	<b>5.635.000,00</b>
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.865.000,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	770.000,00	
<b>1.2</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>R\$</b>	<b>215.000,00</b>
	Investimentos	R\$	215.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>5.850.000,00</b>
<b>2.</b>	<b>DESPESA DO PODER EXECUTIVO</b>			
<b>2.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>R\$</b>	<b>146.429.174,00</b>
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	91.353.959,00	
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.600.000,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	53.475.215,00	
<b>2.2</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>R\$</b>	<b>19.776.020,00</b>
	Investimentos	R\$	15.997.920,00	
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	3.778.100,00	
<b>2.3</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>R\$</b>	<b>1.670.000,00</b>
	Reserva de Contingência	R\$	1.670.000,00	
	<b>DESPESA POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO</b>			
	Gabinete do Prefeito	R\$	4.835.700,00	
	Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.907.400,00	
	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	696.700,00	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

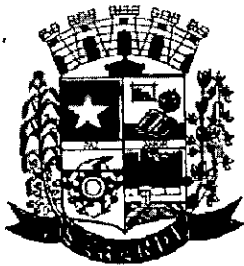
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	4.294.600,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	7.022.425,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	10.475.150,00		
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	35.268.915,00		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	3.602.400,00		
Secretaria Municipal de Educação	R\$	57.260.950,00		
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV	R\$	3.921.750,00		
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG	R\$	4.281.500,00		
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	22.142.404,00		
Encargos Especiais	R\$	8.495.300,00		
Reserva de Contingência	R\$	1.670.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>167.875.194,00</b>
<b>3.</b>	<b>DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV</b>			
<b>3.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>R\$ 14.312.260,00</b>
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	12.202.800,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	2.109.460,00	
<b>3.2</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>
	Investimentos	R\$	16.000,00	
<b>3.3</b>	<b>Reserva de Contingência</b>			<b>R\$ 13.819.431,00</b>
	Reserva Orçamentária	R\$	13.819.431,00	
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>28.147.691,00</b>
<b>4.</b>	<b>DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>			
<b>4.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>R\$ 13.070.000,00</b>
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.040.100,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	9.029.900,00	
<b>4.2</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>R\$ 26.833.000,00</b>
	Investimentos	R\$	26.833.000,00	
<b>4.3</b>	<b>Reserva de Contingência</b>			<b>R\$ 180.000,00</b>
	Reserva Orçamentária	R\$	180.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>40.083.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>R\$</b>	<b>241.955.885,00</b>

**Art. 4º** - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

**Art. 5º** – Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei Municipal nº 2252/2016, de 05/07/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no “caput” deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

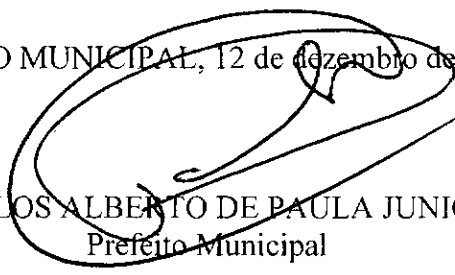
III - Superávit Financeiro do exercício de 2016;

IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2016.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

**ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO**  
**EXERCÍCIO DE 2017**


Os Anexos da Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2017, de que trata a Lei Municipal nº 2286/2016, de 12/12/2016, serão disponibilizados no Portal da Transparência, no Site Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no seguinte endereço eletrônico:

[www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) - Portal da Transparência

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2016.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**SÚMULA:-** Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2017, na forma que especifica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Chamão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
 SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 2286/2016**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2017, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Habitação	R\$	3.493.300,00		
Bancaria Especial	R\$	1.670.000,00	R\$	167.875.194,00
Reserva de Contingência				
<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>3. DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV</b>			R\$	<b>14.312.260,00</b>
<b>3.1 Despesas Correntes</b>				
3.1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	12.202.800,00		
3.1.2 Outras Despesas Correntes	R\$	2.109.460,00	R\$	16.000,00
<b>3.2 Despesas de Capital</b>				
3.2.1 Investimentos	R\$	16.000,00	R\$	13.819.431,00
<b>3.3 Reserva de Contingência</b>				
3.3.1 Reserva Orçamentária	R\$	13.819.431,00	R\$	28.147.691,00
<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>4. DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>			R\$	<b>13.070.000,00</b>
<b>4.1 Despesas Correntes</b>				
4.1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.040.100,00		
4.1.2 Outras Despesas Correntes	R\$	9.029.900,00	R\$	26.833.000,00
<b>4.2 Despesas de Capital</b>				
4.2.1 Investimentos	R\$	26.833.000,00	R\$	180.000,00
<b>4.3 Reserva de Contingência</b>				
4.3.1 Reserva Orçamentária	R\$	180.000,00	R\$	40.083.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			R\$	<b>241.958.885,00</b>

**Art. 4º** - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

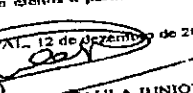
**Art. 5º** - Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no autorizando, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 17% (dezeete por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei Municipal nº 2252/2016, de 05/07/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2017.

**Parágrafo único** - Não serão computadas para o limite fixado no "caput" deste artigo, as suplementações decorrentes de:

- I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;
- II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;
- III - Superávit Financeiro do exercício de 2016;
- IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária.


**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os depósitos no efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PACO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2016.  
  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Dispensada a Terceira D  
 12/12/2016, enviada ao P  
 Órgão Oficial do Município  
 Dezembro de 2016. Edição  
 Página 02

e  
 em  
 no  
 de  
 rio

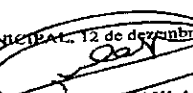


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Chamão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
 SARANDI - PARANÁ

**ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017**

Os Anexos da Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2017, de que trata a Lei Municipal nº 2286/2016, de 12/12/2016, serão disponibilizados no Portal de Transparência, no Sítio Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no seguinte endereço eletrônico:

[www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) - Portal da Transparência

PACO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2016.  
  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal